



## Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

Lei nº 319 de 10/10/70.

Altera parcialmente dispositivos da  
Lei Municipal nº 316 de 29/7/70 e dá  
outras providências.

O Povo do Município de Capinópolis por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alterados parcialmente os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 316 de 29/7/70 que passam a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um imóvel no Município de Capinópolis.

Art. 2º - Fica ainda o poder Executivo autorizado a permutar área do referido imóvel com imóvel pertencente ao Estado de Minas Gerais, com área de 21.200 metros quadrados, localizado nesta cidade à avenida 113.

Art. 3º - Para ocorrer com as despesas decorrentes com a aquisição e com a legalização da transação que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, anular, transferir ou cancelar, total ou parcialmente dotações orçamentárias, através de Decreto.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capinópolis, aos 10 de outubro de 1970.

O Prefeito

O Secretário

João Batista Ferreira

Arthur Machado Magnino

Transcrito fielmente do livro de Registro de Leis nº 4 fls 119V., com o qual conferido e achado conforme, vai assinado por mim Secretário com o Sr. Prefeito Municipal.

Secretaria da Administração Municipal, 19 de novembro de 1971.

  
JANEIR PANKREIRA DE LIMA  
-Sec. da Administração-

  
IOLANDO ANGELO DA SILVA  
-Prefeito Municipal-